

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na
mesma data supra.

Armando Paslar
Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 321 de 2 de Julho de 1958

Que concede ao Clube Literário e Recreativo
de Piedade, um auxílio de Cr\$ 50.000.00
milão de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Pida-
de, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições confe-
ridas pela Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e éle
promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica concedido ao Clube Literário e Recreativo
de Piedade, um auxílio de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta
mil cruzeiros), no exercício financeiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior ficam
cobertas com o exaço de arrecadação verificado no
exercício de 1957.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de Ju-
lho de 1958

Wilson de Souza Lopes
WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na mesma
data supra.

Armando Paslar
Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 322 de 24 de Julho de 1958

Que autoriza a Prefeitura Municipal a conceder
um auxílio de Cr\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros)
à Igreja Matriz local, para quitação de dívidas -

contenidas com o calçamento.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pela lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de cem 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a Igreja Mater Dei, destinado a quitação da dívida contraída com o calçamento.

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de cem 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para fazer frente a despesa do artigo anterior.

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado no exercício de 1.957 e dos seguintes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de julho de 1.958

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 323 de 24 de Julho de 1.958.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade, a assinar contrato com o Governo do Estado, para construção do edifício da Caderneta Pública e Delegacia de Polícia desta cidade.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara